



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 28/2018

Pregão nº 13/2018

Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2018

Gestor da Ata: **José Afonso Coura – Secretário de Obras e Serv.Urbanos, Def.Civil e Agricultura**

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO Nº: 28/2018

PROCESSO Nº: 13/2018

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça JK, nº 106, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO (A):

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07403540/0001-65, localizada R: GOVERNADOR VALADARES, nº 311, CENTRO, JAGUARAÇU / MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor ALIOMAR JOSE DA SILVEIRA, CPF: 518.548.726-72. e RG nº 826.212 ES doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de futuras aquisições de **materiais elétricos para atender às Secretarias Municipais de Marliéria/MG**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº: 13/2018 do dia 02/08/2018, julgado em 24/08/2018 e homologado em 03/09/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para Futuras aquisições de equipamentos e materiais elétricos para atender às Secretarias Municipais de Marliéria, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº: 13/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 96.277,60 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), com os seguintes valores:

Fornecedor: JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Un Medida	Qtde	V Unitário	Valor Total
00002	011736	ABRACAIDEIRA DE NILON 50 CM	UNIDADE	500,0000	0,4700	235,0000
Marca:	FOX LUX					
00003	011738	BASE DE TOMADA DE SOBREPOR EXT. 4X2 20 A	UNIDADE	100,0000	5,2900	529,0000
Marca:	MECTRONIC					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 28/2018

Pregão nº 13/2018

Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos

00008	011740	CABO PP 3 X 6 MM C/100 M	ROLO	6,0000	878,0000	5.268,0000
Marca:	INDUSCABOS					
00011	011743	CABO PP 3 X 25 MM C/100	ROLO	6,0000	4.000,0000	24.000,0000
Marca:	INDUSCABOS					
00014	011747	CABO FLEXIVEL 750 V 2,5 MM C/100 M	ROLO	10,0000	110,0000	1.100,0000
Marca:	COBRECON					
00016	011749	CABO FLEXIVEL 750 V 6 MM C/100 M	ROLO	10,0000	247,0000	2.470,0000
Marca:	COBRECON					
00019	011752	CABO PARALELO 2,5 MM² C/100 M	ROLO	6,0000	225,0000	1.350,0000
Marca:	CONDUMING					
00022	010325	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2	UNIDADE	200,0000	0,7800	156,0000
Marca:	MUNDIAL					
00028	007595	CONECTORES P/ EMENDA 16MM	UNIDADE	80,0000	4,7000	376,0000
Marca:	RAPIMEL					
00030	010695	DISJUNTOR TRI 100A	UNIDADE	10,0000	119,7000	1.197,0000
Marca:	GE					
00032	011759	DISJUNTOR TERM 25 A BIPOLAR	UNIDADE	30,0000	35,0000	1.050,0000
Marca:	ELETROMAR					
00033	011760	DISJUNTOR 100 A TRIPOLAR	UNIDADE	30,0000	118,0000	3.540,0000
Marca:	WEG					
00035	001406	DISJUNTORES TERMOMAG BIFÁSICOS 40 AMP	UNIDADE	80,0000	28,0000	2.240,0000
Marca:	ELETROMAR					
00036	001405	DISJUNTORES TERMOMAG BIFÁSICOS 50 AMP	UNIDADE	60,0000	28,0000	1.680,0000
Marca:	ELETROMAR					
00042	001412	DISJUNTORES TERMOMAG MONOFÁSICOS 40 AMP	UNIDADE	100,0000	10,8000	1.080,0000
Marca:	ELETROMAR					
00045	010330	HASTE DE ATERRAM.AÇO GALV.TIPO CANTONEIRA 5X25X25X2400MM	UNIDADE	30,0000	45,0000	1.350,0000
Marca:	PIPE					
00046	011763	INTERRUPTOR 10 A CONJUGADO C/ PLACA INTERNA	UNIDADE	200,0000	4,9000	980,0000
Marca:	MECTRONIC					
00049	011766	INTERRUPTOR 10 A SIMPLES C/ PLACA INTERNA	UNIDADE	100,0000	4,2000	420,0000
Marca:	MECTRONIC					
00050	011767	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 4 X 2 10 A EXT	UNIDADE	100,0000	4,2000	420,0000
Marca:	MECTRONIC					
00058	007615	LAMPADAS LUZ MISTAS 160 W	UNIDADE	500,0000	19,0000	9.500,0000
Marca:	FOX LUX					
00059	007617	LAMPADAS MISTAS 500 VATEES EM 220 W	UNIDADE	60,0000	46,5000	2.790,0000
Marca:	FOX LUX					
00060	010445	MOTOBOMBA BHS VAZAO DE 16000 L/H 90MCA	UNIDADE	2,0000	4.540,8000	9.081,6000
Marca:	ITAPOÇOS					
00062	011873	PADRÃO ENTRADA MONOFÁSICO 4M	UNIDADE	10,0000	330,0000	3.300,0000
Marca:	SILVENDAS					
00063	007625	PADRÃO ENTRADA MONOFÁSICO 7,0 M	UNIDADE	12,0000	530,0000	6.360,0000
Marca:	SILVENDAS					
00064	010444	PAINEL DE COMANDO DE CAIXA METALICA C/ PARA RAIOS	UNIDADE	2,0000	3.300,0000	6.600,0000
Marca:	ITAPOÇOS					
00071	011770	REATOR LAMP V.MERCURIO 400 W	UNIDADE	30,0000	55,0000	1.650,0000
Marca:	KS					
00072	010355	REATOR PART.RAP.P/01 LAMP.FLUOR.40W 127V	UNIDADE	100,0000	20,5300	2.053,0000
Marca:	ECP					
00074	010357	RECEPTACULO LAMP.PORC.E-27MM P/ ATÉ 250W	UNIDADE	500,0000	1,9500	975,0000
Marca:	LORENZETTI					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 28/2018

Pregão nº 13/2018

Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos

00079	010360	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA PLACA 20A C/ 03 PINOS	UNIDADE	300,0000	8,4500	2.535,0000
Marca:	MECTRONIC					
00080	010361	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 10A C/02 PINOS	UNIDADE	300,0000	4,7000	1.410,0000
Marca:	MECTRONIC					
00081	010362	TOMADA PLUG FEMEA 10A	UNIDADE	150,0000	3,8800	582,0000
Marca:	MECTRONIC					
				Total do Lote:	96.277,6000	
				Total do Fornecedor:	96.277,6000	

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K. 106, Centro Marliéria– MG CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

5.2 – O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 – Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

5.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da (o) **Contratada** (o):

6.1.1 – Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

6.1.2 – Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3 – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4 – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5 – Arcar com os tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 28/2018

Pregão nº 13/2018

Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos

6.1.6 – Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos.

6.2 – São obrigações do Contratante:

6.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

6.2.2 – Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

6.2.3 – Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 28/2018

Pregão nº 13/2018

Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos

8.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 – As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0108.2010	3.3.90.30.00	Ficha	46	Fonte	1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	Ficha	198	Fonte	1.02.00
12.122.0126.2057	3.3.90.93.00	Ficha	252	Fonte	1.01.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	Ficha	352	Fonte	1.00.00
15.452.0139.2083	3.3.90.30.00	Ficha	365	Fonte	1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 – O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 28/2018

Pregão nº 13/2018

Aquisição de Equipamentos e Materiais Elétricos

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 03 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 07403540/0001-65

Repres. Legal: ALIOMAR JOSE DA SILVEIRA

CPF: 518.548.726-72

CONTRATADA

José Afonso Coura

Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura

Gestor do Contrato